LEI N. 1.163

(Projeto de Lei n. 20/74)

Concede isenção tributária à entidade que especifica.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica isento da "TAXA DE LICENÇA", correspondente à Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Similares, criada nos termos do artigo 65, inciso IV, alínea "d", da Lei Municipal n. 772, de 1º de outubro de 1969 ("Código Tributário Municipal"), o "EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES", sediado nesta cidade.

Artigo 2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior, fica cancelado o lançamento daquele tributo incidente sobre o referido Estabelecimento de Ensino, bem como o crédito constituído a favor do Município, no valor de Cr.$358,80 (trezentos e cincoenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao exercício em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1974.

Publique-se, por afixação, na forma de praxe.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de junho de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário